

# Newsletter Munemassa

**ARE Nº 1532603 / PR - TEMA CENTRAL: PEJOTIZAÇÃO**

## OBJETO:

Trata-se de discussão da terceirização, inclusive na modalidade de “pejotização”.

## ÚLTIMO ANDAMENTO:

Julgamento de Embargos de Declaração oposto pela parte Gustavo Ribas da Silva. Na decisão, o relator Min. Gilmar Mendes, acolheu os embargos em parte, sem efeitos modificativos, apenas para esclarecer que as relações que envolvem plataformas digitais estão fora do âmbito de aplicação da suspensão nacional determinada nestes autos.

## OBJETIVO:

Processo remetido à Procuradoria Federal da República para vistas.

# Newsletter Munemassa

**ADI N° 2135 / DF – TEMA CENTRAL: REGIME JURÍDICO DO FUNC. PÚBLICO**

**OBJETO:**

Trata de vício formal do processo legislativo durante a votação da PEC nº 173/95. Violação do art. 60, § 2º da CF. Violação da EC nº 19/1998, flexibilização do regime jurídico único.

**ÚLTIMO ANDAMENTO:**

Certidão de trânsito em julgado em 27/08/2025.

**OBJETIVO:**

Processo com baixa no STF.

# Newsletter Munemassa

**ADI N° 7688 MC/DF- TEMA CENTRAL: EMENDAS PIX**

**OBJETO:**

Trata sobre as “Emendas Pix”: execução, transparência e rastreabilidade.

**ÚLTIMO ANDAMENTO:**

Após intimada, a Procuradoria manifesta ciência sobre a conversão do julgamento convertido em diligência.

**OBJETIVO:**

Aguardando providências solicitadas à Procuradoria-Geral da República, à Polícia Federal, ao Governo do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Territórios, ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal e Territórios, à Advocacia-Geral da União e ao Ministro da Saúde.

# Newsletter Munemassa

**ADI N° 7493/ MT - TEMA CENTRAL: ORÇAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:**

Trata sobre o orçamento público no âmbito estadual, emendas impositivas e princípio da simetria.

**ÚLTIMO ANDAMENTO:**

Disponibilização da ata do julgamento.

**OBJETIVO:**

Aguardando análise do Ministro Gilmar Mendes.

# Newsletter Munemassa

## RE 1419890/RS - TEMA CENTRAL: TERMO INICIAL DE PRAZO DECADENCIAL DE REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

### OBJETO:

Trata à luz dos artigos 5º, XXXVI, e 37, XV e § 5º, da Constituição Federal, se, em relação de trato sucessivo, o ato administrativo de concessão de determinada vantagem financeira se configura como termo inicial do prazo decadencial para que a Administração reveja tal ato.

### ÚLTIMO ANDAMENTO:

Despacho acatando o Município do Rio de Janeiro como “amicus curiae”, e rejeitando o pedido de ingresso de entidades sindicais, sob argumento de que já existem nos autos outras entidades de idêntica natureza. Expedidas intimações eletrônicas às partes e encaminhamento ao DJE..

### OBJETIVO:

Aguardando julgamento.